



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM
CARGO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR - MAGISTÉRIO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O MUNICÍPIO DE MERUOCA, representado por seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Meruoca/CE, na Lei Municipal nº 1.305, de 13 de fevereiro de 2026, e suas alterações, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargo de Nível Superior - Magistério.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO CONCURSO

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares vigentes.
- 1.2. O concurso público será executado pelo Instituto CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, banca organizadora contratada.
- 1.3. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Relação dos cargos públicos, com o número total de vagas ofertadas por modalidade de concorrência, relação de requisitos, remuneração e carga horária;
 - b) ANEXO II – Relação das atribuições dos cargos públicos;
 - c) ANEXO III – Conteúdos programáticos das provas objetivas;
 - d) ANEXO IV – Modelo de atestado para solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência;
 - e) ANEXO V – Formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 1.4. O concurso público destina-se ao provimento inicial de vagas nos cargos públicos de níveis de escolaridade superior, conforme elencados no Anexo I deste Edital, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir nos respectivos cargos durante o prazo de validade do certame, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.
- 1.5. Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital integrarão o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de vagas.
- 1.6. O concurso público compreenderá as seguintes etapas de avaliação:

Cargos Públicos	Etapas de Avaliação	Executor
Nível Superior	Prova Objetiva	Instituto CONSULPAM
	Prova de Títulos	

- 1.7. As provas objetivas serão realizadas no município de Meruoca, no Estado do Ceará.
- 1.8. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 1.9. Os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser encaminhados, exclusivamente, aos canais de atendimento do Instituto CONSULPAM, disponíveis pelo correio eletrônico contato@consulpam.com.br, por ligação telefônica ou mensagem on-line para (85) 3224-9369, (85) 99624-0600 (WhatsApp) e (61) 98195-5860, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 9h às 12h e das 13h às 17h, bem como pelo *chat* disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 1.10. Os horários previstos neste Edital e nos demais atos relativos ao concurso observarão o horário oficial de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



1.11. O Cronograma de Atividades será publicado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, constituindo parte integrante deste Edital.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas neste concurso, inclusive por modalidade de concorrência, estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

2.2. As informações relativas aos requisitos, à remuneração, à jornada de trabalho e à descrição sumária das atribuições dos cargos públicos estão discriminadas no Anexo I e II deste Edital.

2.3. Os candidatos aprovados e classificados por ocasião da posse estarão submetidos ao regime jurídico estatutário e à legislação municipal aplicável.

2.4. Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Meruoca reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, pela legislação municipal pertinente e pelo Plano de Cargos e Salários vigente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE NOS CARGOS PÚBLICOS

3.1. O candidato deverá satisfazer todos os requisitos descritos a seguir para fins de posse no cargo público:

- a) cumprir as determinações deste Edital e ser aprovado no presente concurso público;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, mediante apresentação de certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público;
- h) possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo, obtida em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, nos termos do Anexo II deste Edital;
- i) não ter sofrido, no exercício de cargo, emprego ou função pública, penalidade administrativa incompatível com a investidura ou o exercício do cargo/emprego público pretendido;
- j) não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, tipificados no Título XI da Parte Especial no Código Penal, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações.

3.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com as disposições deste Edital, comprometendo-se a apresentar, quando convocado, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo para o qual tenha sido aprovado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas aos cargos, 5% (cinco por cento) serão reservadas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual previsto no subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado ao número imediatamente superior, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo.

4.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e no art. 1º-C da Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023 (Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional).
- 4.4.** A deficiência declarada pelo candidato deverá ser compatível com o exercício das atribuições do cargo, admitidas adaptações razoáveis e o uso de tecnologias assistivas.
- 4.5.** Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:
- realizar sua inscrição no concurso público;
 - acessar novamente a Área do Candidato no sistema de inscrições, dentro do período estabelecido no cronograma, para declarar-se pessoa com deficiência e formalizar a solicitação de concorrência às vagas reservadas;
 - enviar, via sistema, imagem legível de laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses contados até o último dia de inscrição neste concurso público.
- 4.5.1.** O laudo médico previsto no subitem 4.5 deste Edital deverá conter, de forma legível e, no mínimo:
- identificação do candidato;
 - identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe e assinatura;
 - espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 4.5.2.** O laudo médico deve ser emitido por médico que atue na área da deficiência do candidato.
- 4.5.3.** Nos casos de deficiência permanente e irreversível, não será exigido prazo de validade do laudo, desde que contenha todas as informações previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.4.** O não atendimento às exigências previstas no subitem 4.5 deste Edital implicará o indeferimento da solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência.
- 4.6.** Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de provas, critérios de avaliação, horários, locais de aplicação e nota mínima exigida.
- 4.7.** O candidato que não atender aos requisitos previstos neste item 4 do Edital será considerado como pessoa sem deficiência, para todos os efeitos.
- 4.8.** O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto CONSULPAM por falhas técnicas ou de comunicação.
- 4.8.1.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio.
- 4.8.2.** O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.
- 4.8.3.** O laudo médico apresentado será considerado válido exclusivamente para fins de participação e análise da condição de pessoa com deficiência neste concurso público, não produzindo efeitos para quaisquer outros certames ou procedimentos administrativos.
- 4.9.** Na hipótese de o candidato concorrer a mais de uma modalidade que exija envio de documentos, deverá encaminhar toda a documentação em arquivo único.
- 4.9.1.** Serão aceitos arquivos nos formatos “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho máximo de 5 MB.
- 4.10.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá solicitar adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, conforme o item 8 deste Edital, devendo indicar as condições necessárias no ato da inscrição, para o dia de realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 4.10.1.** O atendimento especializado será concedido conforme as informações constantes no laudo médico apresentado.
- 4.11.** O candidato classificado nas vagas reservadas será submetido à perícia médica, a ser realizada pelo Município de Meruoca, com a finalidade de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 4.12.** O candidato com deficiência terá seu nome publicado em lista geral e em lista específica.
- 4.13.** A nomeação observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre vagas de ampla concorrência e vagas reservadas.
- 4.14.** A desclassificação ou desistência implicará a convocação do próximo candidato com deficiência classificado.
- 4.15.** O candidato que não optar por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição não poderá fazê-lo posteriormente.
- 4.16.** O descumprimento das disposições deste item implicará a perda do direito à vaga reservada.
- 4.17.** O resultado preliminar dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 4.17.1.** O candidato que obtiver em resultado preliminar o seu pedido de inscrição indeferido, caso queira, poderá impetrar recurso por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 4.18.** A desistência da concorrência às vagas reservadas deverá ser solicitada até a data de publicação do resultado preliminar das inscrições, conforme prevista no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio da Área do Candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de concorrência.
- 4.19. DA PERÍCIA MÉDICA**
- 4.19.1.** A aprovação e classificação do candidato inscrito na condição de candidato com deficiência não garantem a ocupação imediata da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica a ser realizada pelo Município de Meruoca, a qual verificará a condição declarada no ato da inscrição.
- 4.19.2.** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Município de Meruoca, preferencialmente, por meio de publicação em diário oficial.
- 4.19.3.** A perícia médica, realizada por junta médica oficial designada pelo Município de Meruoca, avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, observadas as adaptações razoáveis, nos termos da legislação prevista no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.19.4.** A junta médica oficial decidirá quanto:
- à caracterização da deficiência;
 - ao seu grau;
 - à capacidade do candidato para o exercício do cargo.
- 4.19.5.** O candidato deverá comparecer à perícia médica com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:
- documento de identidade original, nos termos do subitem 13.3.1 deste Edital;
 - laudo médico original, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses da data da perícia, contendo:
 - identificação do candidato;
 - espécie e grau da deficiência, com CID-10;
 - limitações funcionais;
 - exames complementares, quando necessários.
- 4.19.5.1.** O candidato deverá apresentar cópia simples ou autenticada dos documentos, sendo os originais devolvidos após conferência. As cópias dos documentos serão retidas para fins de arquivamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 4.19.5.2.A** ausência do CID-10 não implicará o indeferimento automático, desde que a deficiência possa ser devidamente caracterizada.
- 4.19.6.** Em caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar além do laudo médico de deficiência, obrigatoriamente, o exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao dia previsto para a realização da perícia. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
- 4.19.7.** Em caso de deficiência visual, o laudo médico de deficiência deverá conter, obrigatoriamente, informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.
- 4.19.8.** Em caso de deficiência física, o laudo médico de deficiência deverá conter, obrigatoriamente, uma descrição detalhada dos impedimentos físicos e das alterações anatômicas e(ou) funcionais, bem como a especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.
- 4.19.9.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência permanecerá na lista de ampla concorrência, desde que classificado.
- 4.19.10.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, e passará a concorrer tão somente às vagas para a ampla concorrência, o candidato que:
- a) não tiver a deficiência reconhecida na perícia médica;
 - b) não apresentar laudo médico de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), nos termos do subitem 4.19.5 deste Edital;
 - c) apresentar laudo médico emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para a perícia médica, salvo no caso de deficiência permanente;
 - d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.19.6 a 4.19.8 deste Edital;
 - e) não comparecer à perícia médica;
 - f) evadir-se do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação e/ou sem autorização da junta médica oficial;
 - g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.3.1 deste Edital.
- 4.19.11.** O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o cargo será eliminado do concurso.
- 4.19.12.** O resultado preliminar da perícia médica será publicado pelo Município de Meruoca, em seu endereço eletrônico oficial - www.meruoca.ce.gov.br, na data prevista do edital de convocação.
- 4.19.12.1.** Caberá recurso contra o resultado da perícia médica no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, devendo:
- a) ser interposto na forma e no prazo indicados no edital de convocação;
 - b) conter fundamentação específica;
 - c) limitar-se à matéria questionada.
- 4.19.12.2.** A critério do Município de Meruoca, o candidato poderá ser convocado para uma reavaliação, presencialmente, por uma nova junta médica.
- 4.19.13.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por decisão na perícia médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão revertidas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.
- 4.19.14.** Demais informações sobre a perícia médica constarão em edital específico de convocação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

- 5.1.** Das vagas destinadas aos cargos, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e de suas alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 5.1.1.** Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas resulte em número fracionado, este será elevado ao número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou reduzido ao número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5, observado, em qualquer caso, o limite estabelecido no subitem 5.1 deste Edital, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 34.534/2022.
- 5.1.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato de sua inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.2.1.** Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos (características visíveis) que a caracterizem como tal, a serem verificados por meio do procedimento de heteroidentificação.
- 5.3.** Até o término do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras.
- 5.4.** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e terá validade apenas para este concurso público.
- 5.5.** As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.6.** A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 5.7.** Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas negras, às destinadas à ampla concorrência e, quando for o caso, às reservadas às pessoas com deficiência, observado que aqueles que obtiverem pontuação suficiente para aprovação dentro do número de vagas da ampla concorrência figurarão em ambas as listas (ampla concorrência e vagas reservadas), não sendo, contudo, computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 5.7.1.** Os candidatos mencionados no subitem 5.7 deste Edital não serão contabilizados no quantitativo de vagas reservadas preenchidas.
- 5.7.2.** O disposto no subitem 5.7 deste Edital aplica-se apenas ao candidato que tenha obtido a pontuação mínima exigida em cada fase do certame.
- 5.7.3.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham sido aprovados na ampla concorrência.
- 5.8.** O procedimento de heteroidentificação tem por finalidade aferir os aspectos fenotípicos do candidato, não sendo considerados fatores de ascendência genética ou relações parentais, nos termos do Decreto Estadual nº 34.773, de 26 de maio de 2022. Nesse procedimento, a condição autodeclarada será verificada por terceiros.
- 5.9.** Em caso de não preenchimento de vaga reservada, esta será ocupada pelo candidato negro classificado na posição subsequente, conforme a ordem de classificação.
- 5.9.1.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.9.2.** Caso todas as vagas da ampla concorrência sejam preenchidas e ainda existam cargos vagos durante o prazo de validade do concurso, serão nomeados os candidatos da lista de reserva de vagas para pessoas negras, conforme a ordem de classificação.
- 5.10.** A nomeação dos candidatos observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas da ampla concorrência, as reservadas às pessoas com deficiência e as destinadas às pessoas negras.
- 5.11.** O resultado preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) será divulgado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



5.11.1. O candidato que obtiver em resultado preliminar o seu pedido de inscrição indeferido, caso queira, poderá impetrar recurso por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.

5.12. O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas deverá alterar a opção de concorrência na Área do Candidato, disponível na página eletrônica do concurso, acessível por www.consulpam.com.br, até a data de publicação do resultado preliminar das inscrições, conforme prevista no Cronograma de Atividades deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de concorrência.

5.13. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.13.1. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, sob responsabilidade do Instituto CONSULPAM, nos termos do Decreto Estadual nº 34.773, de 26 de maio de 2022, do Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, e de suas alterações.

5.13.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato.

5.13.3. Para a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá comparecer perante a comissão de heteroidentificação.

5.13.3.1. A comissão de heteroidentificação será composta por até 5 (cinco) membros. Sua composição deverá garantir diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional.

5.13.3.2. A comissão será composta por cidadãos de reputação ilibada, que tenham participado de capacitação ou formação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, preferencialmente com experiência em procedimentos de heteroidentificação e, ainda, com atuação prévia em comissões semelhantes em concursos públicos.

5.13.3.3. Os currículos dos integrantes da comissão serão disponibilizados na página eletrônica do concurso, acessível pelo endereço www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.

5.13.4. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos autodeclarados negros classificados em quantitativo correspondente a até 02 (duas) vezes o número total de vagas efetivas reservadas para candidatos negros, acrescido de até 02 (duas) vezes o quantitativo previsto para Cadastro de Reserva reservado para candidatos negros, observados os critérios de classificação e respeitados os candidatos empatados na última posição de convocação.

5.13.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto CONSULPAM, sendo a gravação utilizada para análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.13.5.1. Ao optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, o candidato declara estar ciente e concorda com a captação, utilização, armazenamento e tratamento de sua imagem e voz, exclusivamente para fins de execução, registro, fiscalização e eventual reanálise do procedimento de heteroidentificação, inclusive em sede recursal, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais e à preservação da imagem.

5.13.5.2. O candidato que se recusar a ser filmado será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos do art. 2º-P, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.773/2022.

5.13.6. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.13.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 5.13.6.2.** Não serão considerados, para os fins do subitem 5.13.6.1 deste Edital, quaisquer documentos ou registros pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões relativas à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.13.7.** A comissão deliberará pela maioria de seus membros, mediante parecer individualizado e devidamente fundamentado, no qual constará, ao final, a conclusão consolidada, com o registro das eventuais divergências e respectivas razões.
- 5.13.7.1.** As deliberações da comissão terão validade apenas para este concurso público.
- 5.13.7.2.** É vedado à comissão deliberar na presença dos candidatos.
- 5.13.7.3.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.13.8.** Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) se recusar a ser filmado;
 - b) prestar declaração falsa;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - d) não tiver sua autodeclaração confirmada.
- 5.13.8.1.** Constatada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, caso já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.13.8.2.** Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 5.13.8.3.** As hipóteses previstas nos subitens 5.13.7.1 e 5.13.7.2 não ensejam a convocação suplementar de candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.13.9.** O resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação será divulgado na página eletrônica do concurso, acessível pelo endereço www.consulpam.com.br, sendo assegurada a existência de comissão recursal, composta por três membros distintos daqueles que integraram a comissão inicial.
- 5.13.9.1.** Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados na página eletrônica do concurso, acessível pelo endereço www.consulpam.com.br, durante o prazo de interposição de recurso.
- 5.13.9.2.** Caberá recurso ao candidato cuja autodeclaração não tenha aceita pela comissão de heteroidentificação.
- 5.13.9.3.** Na análise do recurso, a comissão recursal considerará a gravação do procedimento, o parecer da comissão originária e as razões apresentadas pelo candidato.
- 5.13.9.4.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 5.13.10.** Demais informações sobre o procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio da página do concurso público, disponível no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM (www.consulpam.com.br), no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 6.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo público pretendido.
- 6.3.** O valor da taxa de inscrição observará o seguinte quadro:

Cargos	Taxa de Inscrição
Nível Superior	R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)

- 6.4.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá, durante o período estabelecido:
- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos previstos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- b) preencher o cadastro e o formulário eletrônico de inscrição no endereço eletrônico www.consulpam.com.br;
 - c) dentre outros dados, informar, obrigatoriamente, o cargo público para o qual deseja concorrer;
 - d) gerar o boleto bancário da taxa de inscrição;
 - e) efetuar o pagamento até a data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital;
 - f) responsabilizar-se pelas informações prestadas, ficando o Instituto CONSULPAM autorizado a indeferir a inscrição em caso de comprovação de dados inverídicos;
 - g) estar ciente de que a inscrição, a eventual isenção e o valor pago são pessoais e intransferíveis.
- 6.5.** As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Meruoca e o Instituto CONSULPAM isentos de qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas, inclusive quanto a dados pessoais, endereço, cargo pretendido, enquadramento na condição de pessoa com deficiência, opção de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), bem como quaisquer outros dados fornecidos no ato da inscrição.
- 6.6.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de boleto bancário, gerado até a data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM (www.consulpam.com.br).
- 6.6.1.** Não serão deferidas inscrições cujos boletos sejam gerados ou pagos fora do período estabelecido neste Edital.
- 6.6.2.** Não serão aceitas formas de pagamento diversas das previstas neste Edital, tais como depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência bancária, DOC, TED, ordem de pagamento, FAX ou PIX, entre outras.
- 6.6.3.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do concurso por decisão da Administração Pública.
- 6.6.4.** O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.
- 6.7.** Quando do processamento das inscrições, caso seja identificada mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), por um mesmo candidato para o mesmo cargo ou para cargos distintos com o mesmo turno de aplicação de provas, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora do envio do requerimento pelo sistema eletrônico do Instituto CONSULPAM, vindo a ser automaticamente indeferidas as demais, sem direito a reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição dos valores pagos.
- 6.8.** Não serão admitidas:
- a) alterações do cargo ou da cidade de realização das provas após a efetivação ou concessão de isenção da inscrição;
 - b) transferência de inscrição ou de isenção entre candidatos;
 - c) transferência de pagamento entre candidato;
 - d) inscrições fora do prazo ou do horário estabelecidos no cronograma de atividades deste concurso;
 - e) inscrições realizadas por outro meio que não seja o definido neste Edital.
- 6.9.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas de comunicação, tais como erros de processamento bancário, congestionamento de rede, falhas técnicas nos equipamentos dos candidatos ou quaisquer outros fatores alheios que impossibilitem a transmissão de dados ou a impressão do boleto, ressalvada a hipótese de falha comprovadamente atribuível à organizadora.
- 6.10.** O candidato deverá manter sob sua guarda o(s) comprovante(s) de pagamento da(s) inscrição(ões), podendo ser solicitado(s) quando da realização das provas.
- 6.11.** Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, o candidato declara estar de acordo com os termos deste Edital e autoriza o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



(LGPD), para fins de execução do concurso público, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

- 6.12.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica, operacional, a partir da conveniência da Administração Pública.
- 6.12.1.** A prorrogação das inscrições de que trata o subitem 6.12 deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita na página do processo seletivo, acessível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 6.13.** Nas datas previstas no Cronograma de Atividades deste Edital, o candidato deverá acessar a sua Área do Candidato, por meio do endereço eletrônico www.consulpam.com.br, para verificar a situação de sua inscrição.
- 6.13.1.** O candidato que tiver o pedido de inscrição indeferido no resultado preliminar poderá interpor recurso na Área do Candidato, no prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 6.13.2.** O recurso contra o resultado preliminar deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 15 deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1.** Haverá isenção total da taxa de inscrição apenas para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, ou pela Lei Estadual nº 1.187 de 04 de setembro de 2023.
- 7.2.** A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 7.3.** Para solicitar a isenção, o candidato deverá indicar, no sistema de inscrição, a modalidade de isenção pretendida e cumprir os requisitos específicos, conforme disposto nos subitens seguintes.
- 7.3.1. 1ª possibilidade – CadÚnico:** isenção para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022. Para tanto, o candidato deverá:
- informar o seu Número de Identificação Social (NIS);
 - declarar, eletronicamente, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
 - enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, bem como do Formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO V), devidamente preenchido e assinado, conforme subitem 7.3.4. deste Edital.
- 7.3.2. 2ª possibilidade – doador de medula óssea:** isenção para candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018. Para tanto, o candidato deverá:
- enviar imagem digitalizada de atestado ou laudo médico, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove a doação voluntária de medula óssea e a respectiva data, OU da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea; e
 - enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, conforme subitem 7.3.4. deste Edital.
- 7.3.3. 3ª possibilidade – doador de sangue:** isenção para candidato doador de sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, conforme a Lei nº 1.187/2023. Para tanto, o candidato deverá:
- enviar imagem digitalizada de atestado ou laudo médico, emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, que comprove a doação voluntária de sangue, no mínimo três (3) vezes por ano e as respectivas datas; e
 - enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, bem como do formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO VI), devidamente preenchido e assinado, conforme subitem 7.3.4. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 7.3.4.** Os documentos deverão ser enviados por meio de upload na Área do Candidato.
- 7.3.5.** Serão aceitos arquivos nos formatos “.png”, “.jpeg”, “.jpg” ou “.pdf”, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.
- 7.3.6.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desconformidade com este Edital, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às exigências.
- 7.4.** Não será aceito pedido de isenção:
- fora do prazo;
 - por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo;
 - sem a devida indicação da modalidade pretendida.
- 7.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato:
- a correta indicação da modalidade de isenção;
 - o envio da documentação exigida;
 - a veracidade das informações prestadas.
- 7.5.1.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por falhas técnicas ou de comunicação que impeçam o envio da documentação.
- 7.6.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto CONSULPAM.
- 7.6.1.** No caso de solicitação com base no CadÚnico, o Instituto CONSULPAM consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 7.7.** O pedido de isenção será indeferido quando houver:
- ausência de documentos obrigatórios;
 - informações inverídicas ou omissões;
 - fraude ou falsificação de documentos;
 - envio fora do prazo ou por meio não previsto.
- 7.8.** A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do concurso.
- 7.9.** Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados conforme datas previstas no Cronograma de Atividades deste Edital. O candidato deverá acessar a Área do Candidato para verificar a situação de seu pedido.
- 7.9.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de que trata o subitem 7.9 deste Edital, deverá observar os procedimentos disciplinados no item 15 deste Edital.
- 7.9.2.** As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área do Candidato.
- 7.9.3.** Durante o período recursal, não será permitida a apresentação de documentação complementar.
- 7.10.** O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
- 7.11.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no processo seletivo, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**
- 8.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptações para a realização das provas deverá, no prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, as opções correspondentes às condições especiais necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- b) enviar, via *upload*, laudo médico legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, que ateste a condição e justifique o atendimento solicitado.
- 8.1.1.** O laudo médico deverá conter:
- a) a identificação da deficiência, doença ou limitação;
 - b) o grau ou nível da condição;
 - c) a justificativa para o atendimento solicitado;
 - d) assinatura, carimbo e número de registro profissional do emitente.
- 8.1.2.** No caso de Transtorno do Espectro Autista ou deficiência permanente irreversível, a validade do laudo será indeterminada.
- 8.1.3.** Os documentos deverão ser enviados por meio da Área do Candidato, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 8.1.4.** Serão aceitos arquivos nos formatos “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.
- 8.1.5.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desconformidade com este Edital.
- 8.1.6.** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.1.7.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por falhas técnicas ou de comunicação que impeçam o envio dos documentos.
- 8.1.8.** Os documentos não serão devolvidos nem serão fornecidas cópias.
- 8.1.9.** O candidato deverá manter sob sua guarda a documentação enviada.
- 8.2.** Os atendimentos solicitados deverão estar devidamente justificados no laudo médico.
- 8.3.** Serão indeferidos:
- a) pedidos não fundamentados em laudo;
 - b) pedidos não indicados no sistema eletrônico;
 - c) documentação incompleta, ilegível ou enviada fora do prazo.
- 8.4.** O candidato que não solicitar o atendimento no prazo e na forma estabelecidos realizará as provas sem condições diferenciadas.
- 8.5.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional deverá:
- a) indicar essa necessidade no sistema de inscrição;
 - b) apresentar laudo médico com justificativa expressa e indicação da CID, nos termos do subitem 8.1.1 deste Edital.
- 8.5.1.** O candidato cujo pedido de tempo adicional seja deferido, mas que não seja reconhecido como pessoa com deficiência na perícia, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, por descumprir o subitem 4.6 deste Edital.
- 8.6.** O candidato que necessitar utilizar, durante a realização das provas ou das demais etapas do concurso, equipamentos, dispositivos ou recursos próprios não previstos neste Edital, deverá descrevê-los na opção “Outra Condição Especial” no sistema eletrônico de inscrição e atender ao disposto no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.6.1.** O candidato usuário de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) deverá apresentar audiometria sem AASI no momento da solicitação e no dia de realização das provas.
- 8.6.2.** O candidato que utilize marca-passo, prótese, pino, placa, tala ou possua objeto metálico interno, ou que necessite de vistoria diferenciada por motivo de saúde ou condição específica, poderá ser submetido à revista manual no dia de realização das provas.
- 8.6.2.1.** O candidato que não tiver solicitado previamente essa condição e cujo detector de metais indique objeto não identificado poderá ser eliminado do concurso, assegurada a verificação manual antes de eventual eliminação.
- 8.7.** O candidato que necessitar de auxílio para transcrição deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Nesse caso, será disponibilizado fiscal para auxílio, não se responsabilizando a organização por eventuais erros de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 8.8.** A candidata lactante, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, para solicitar atendimento especial, deverá:
- indicar essa condição no sistema eletrônico de inscrição;
 - enviar, via *upload* de arquivo, certidão de nascimento da criança ou documento médico que ateste a data provável do parto.
- 8.8.1.** No dia de realização das provas, deverá apresentar a documentação prevista na alínea “b” do subitem 8.8 deste Edital, em via original ou cópia simples.
- 8.8.2.** O Instituto CONSULPAM não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 8.8.3.** Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.
- 8.8.4.** A candidata terá o direito de amamentar a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
- 8.8.5.** Aplicam-se ao acompanhante da lactante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos e previstas neste Edital.
- 8.9.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social no concurso poderá solicitar o uso de nome social no ato da inscrição.
- 8.9.1.** As publicações oficiais observarão o nome constante no registro civil.
- 8.10.** No caso de solicitação de atendimento especial que envolva o uso de adaptações razoáveis ou a utilização de recursos tecnológicos ou de tecnologias assistivas, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 8.11.** Será indeferida a solicitação de atendimento especial que:
- não seja acompanhada da documentação exigida;
 - contenha documentação incompleta, ilegível ou incorreta;
 - seja apresentada fora do prazo ou em desacordo com este Edital.
- 8.12.** A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.13.** A ausência de solicitação no sistema eletrônico ou de especificação dos recursos necessários implicará o indeferimento do atendimento, sendo insuficiente o envio isolado do laudo médico.
- 8.14.** O Instituto CONSULPAM e a Prefeitura de Meruoca reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado pelo candidato.
- 8.15.** Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de atendimento de condição especial serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, nas datas previstas no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 8.15.1.** O candidato com a solicitação de condição especial indeferida deverá, no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital, verificar os motivos do indeferimento, por meio de sua Área do Candidato, caso queira. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 8.15.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá observar os procedimentos disciplinados no item 15 deste Edital.
- 8.15.3.** As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 8.15.4.** Não será permitida a complementação documental na fase recursal.
- 9. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO HORÁRIO E DO LOCAL DE PROVAS**
- 9.1.** O Instituto CONSULPAM disponibilizará o Cartão de Identificação, contendo informações sobre o horário e o local de realização das provas, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na Área do Candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 9.2.** O candidato deverá realizar as provas na data, no horário e no local constantes no Cartão de Identificação.
- 9.3.** O Cartão de Identificação não será enviado pelos Correios nem disponibilizado por outros meios que não aqueles previstos neste Edital.
- 9.4.** Eventuais erros de digitação no nome do candidato, na data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor, constantes no Cartão de Identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto CONSULPAM.
- 9.5.** Em nenhuma hipótese, o Instituto CONSULPAM realizará alterações no Cartão de Identificação quanto aos dados relativos ao cargo público e à condição de concorrência informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção.
- 9.6.** O não comparecimento ao local de realização das provas, na data e no horário previstos, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e implicará a sua eliminação do concurso.
- 9.7.** A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo Instituto CONSULPAM, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.
- 9.8.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, do horário e do local de realização das provas como justificativa para sua ausência, considerando a disponibilização dessas informações no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, conforme previsto neste Edital.

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1.** O concurso público compreenderá as etapas a seguir:

Cargos Públicos	Etapas de Avaliação	Caráter	Executor
Nível Superior	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Instituto CONSULPAM
	Prova de Títulos	Classificatório	

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1.** As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital e consistirão em questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.
- 11.1.1.** As provas objetivas serão compostas por questões de múltipla escolha e cada questão conterà quatro alternativas (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.
- 11.1.2.** No cartão-resposta, haverá, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às alternativas A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo referente à resposta por ele considerada correta, conforme o comando da questão.
- 11.2.** As provas objetivas serão aplicadas no Município de Meruoca, Estado do Ceará, conforme os turnos abaixo:

Data	Turno	Cargos Públicos
Data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital	Tarde	Nível Superior de escolaridade

- 11.2.1.** A duração da prova será de 3h (três horas), incluído o tempo destinado à distribuição dos cadernos de questões, à leitura das instruções e ao preenchimento do cartão-resposta.
- 11.2.2.** Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade de locais adequados no Município de Meruoca, as provas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



11.2.3. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado.

11.3. As provas objetivas obedecerão às seguintes composições:

11.3.1. Para os cargos de nível superior de escolaridade:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,50	50,00
	Noções de Informática	10		
	Matemática e Raciocínio Lógico			
	Noções de Direito Administrativo e Constitucional			
Conhecimentos sobre o Município				
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,50	50,00
Total		40	-	100,00

11.4. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que:

- obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova; e
- acertar, no mínimo, uma questão em cada disciplina da área de conhecimentos gerais e na área de conhecimentos específicos.

11.4.1. A nota final da prova objetiva corresponderá ao somatório dos pontos obtidos, calculados pelo produto entre o número de acertos e o peso de cada questão, conforme o quadro constante do subitem 11.3.1. deste Edital.

11.5. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo público, em ordem decrescente da nota final na prova objetiva.

11.5.1. Para fins de classificação, serão aplicados, no que couber, os critérios de desempate previstos no subitem 15.3 deste Edital.

11.5.2. O candidato que não atingir os critérios estabelecidos no subitem 11.4 será eliminado e não figurará na classificação.

11.6. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico dos cartões-resposta.

11.7. Os gabaritos oficiais serão divulgados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.

11.7.1. O caderno de provas será disponibilizado na mesma data da divulgação dos gabaritos preliminares.

11.7.2. O espelho do cartão-resposta será disponibilizado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na mesma data do resultado preliminar da prova objetiva, permanecendo disponível até a divulgação do resultado final do concurso.

11.8. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS

11.8.1. Os conteúdos programáticos para as provas constam do Anexo III deste Edital.

11.8.2. Os conteúdos poderão ser pesquisados em quaisquer fontes bibliográficas pertinentes.

11.8.3. As questões poderão aferir competências e habilidades cognitivas que extrapolem a mera memorização de conteúdos, abrangendo, entre outras, a compreensão, a interpretação, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação de conhecimentos.

11.8.4. Cada questão poderá abranger mais de uma habilidade e conteúdo de diferentes áreas do conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 11.8.5.** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo III deste Edital.
- 11.8.6.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 11.8.7.** A Prefeitura Municipal de Meruoca e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por materiais de estudo elaborados por terceiros que estejam em desacordo com este Edital.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 12.1.** As provas objetivas serão realizadas no município de Meruoca, no Estado do Ceará, com duração de 3h (três horas) para os todos os cargos conforme disposto nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 deste Edital.
- 12.1.1.** O Instituto CONSULPAM divulgará o horário de aplicação das provas por meio do Cartão de Identificação do Horário e do Local de Provas, nos termos do item 9 deste Edital.
- 12.2.** Nos locais de aplicação das provas, após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo considerado ausente o candidato nessa condição.
- 12.3.** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local de realização das provas.
- 12.3.1.** Para os efeitos deste concurso público, consideram-se documentos de identidade oficiais com foto:
- carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares;
 - Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/1997;
 - passaporte brasileiro;
 - carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por lei, tenham validade como documento de identidade (ex.: CREA, OAB, CRC, CRP);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - E-Título, CNH Digital e RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, com foto e assinatura.
- 12.3.2.** O uso de documento de identidade eletrônico restringe-se ao momento da identificação do candidato.
- 12.3.2.1.** No momento da identificação, antes de ingressar na sala, o candidato deverá apresentar o documento digital em aplicativo oficial, não se responsabilizando o Instituto CONSULPAM nem a Prefeitura Municipal de Meruoca por eventuais problemas técnicos no aparelho celular do candidato.
- 12.3.2.2.** Não será fornecida conexão com a internet, inclusive via Wi-Fi, no ambiente de prova, sendo o candidato integralmente responsável por garantir o acesso ao aplicativo oficial.
- 12.3.2.3.** O fiscal verificará o documento digital e, após confirmar sua autenticidade, entregará ao candidato a “Folha de Assinatura e Coleta de Digital”, para coleta de assinaturas e impressão digital, devendo o documento permanecer sobre a carteira durante toda a aplicação da prova.
- 12.3.2.4.** Antes do início das provas, os aparelhos celulares deverão ser desligados e acondicionados no envelope porta-objetos, nos termos do subitem 12.12 deste Edital.
- 12.3.2.5.** A “Folha de Assinatura e Coleta de Digital” deverá ser entregue ao fiscal ao término das provas, juntamente com os demais documentos previstos neste Edital.
- 12.3.3.** O candidato impossibilitado de apresentar documento original por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova mediante apresentação de boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, sendo submetido à identificação especial.
- 12.3.3.1.** O candidato receberá comprovante de submissão à identificação especial.
- 12.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade:
- comprovante de inscrição;
 - cartão de identificação;
 - certidões de nascimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- d) CPF;
- e) títulos eleitorais;
- f) carteiras de estudante;
- g) documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;
- h) cópias, ainda que autenticadas;
- i) protocolos;
- j) documentos digitais fora de aplicativos oficiais ou sem foto e assinatura.

12.4. O candidato somente poderá deixar o local de prova após decorridas 2h (duas horas) do início da prova.

12.4.1. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 12.4 deste Edital, terá o fato consignado em ata e deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o candidato será eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assinar o Termo de Recusa, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

12.5. O candidato poderá se ausentar temporariamente da sala de aplicação de provas para utilização de sanitários ou beber água, após transcorrido o tempo mínimo de 1h (uma hora) do horário do início da aplicação e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do término dessa.

12.5.1. Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 12.5 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao fiscal de sala, que a analisará.

12.6. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

12.7. Durante a realização das provas, é vedada qualquer forma de consulta ou comunicação entre candidatos ou terceiros.

12.8. É proibido ao candidato registrar respostas em qualquer meio não autorizado.

12.9. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido de documento de identidade original com foto (nos termos do subitem 12.3.1 deste Edital), de caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul, e, preferencialmente, do Cartão de Identificação do horário e do Local de Provas.

12.9.1. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto CONSULPAM.

12.10. Uma vez no prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

12.11. É vedado portar ou utilizar: óculos escuros; boné; chapéu; gorro; lenço; abafadores auriculares; fones de ouvido; tampões e/ou similares; bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, smartphones, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, *pen drive*, gravador, *mp3 player* e(ou) similar, gravador e/ou transmissor/receptor de mensagens, dados, vídeos e imagens, de qualquer tipo; alarmes; chaves com alarme; qualquer outro tipo de equipamento eletrônico não previsto neste Edital; relógios de qualquer tipo.

12.11.1. Também não será permitida a anotação de informações relativas aos itens das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

12.11.2. Os candidatos não poderão utilizar, também, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente, bem como qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 12.11.3.** No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados nos subitens 12.11 ao 12.11.2 deste Edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.
- 12.11.4.** O descumprimento das instruções contidas nos subitens 12.11 ao 12.11.3 deste Edital implicará a eliminação do candidato no concurso.
- 12.12.** Todos os objetos de porte ou utilização proibidos citados neste Edital deverão ser acondicionados em envelope porta-objetos, a ser disponibilizado por fiscal de sala após identificação do candidato e antes de adentrar à sala de aplicação de provas.
- 12.12.1.** Durante o período de provas, não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.
- 12.12.2.** Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o telefone do candidato celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deverá permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado no envelope porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.
- 12.12.3.** Caso aparelho eletrônico entre em funcionamento ou emita qualquer sinal sonoro durante o horário de prova, mesmo que dentro do envelope porta-objetos e sem sua interferência, e o candidato proprietário do mesmo seja identificado pela fiscalização, este será eliminado imediatamente do certame.
- 12.12.4.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste Edital, fora do envelope porta-objetos, mesmo que desligados, será sumariamente eliminado do concurso.
- 12.12.5.** O envelope porta-objetos, devidamente lacrado pelo candidato, deverá ser mantido embaixo da carteira até o término das suas provas, podendo ser deslacrado somente fora do ambiente de provas.
- 12.13.** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão retirar-se juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas, conferência dos cartões-resposta com o fiscal da sala, além de assinarem a ata como testemunhas da conferência do material de aplicação das provas.
- 12.14.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. É recomendado que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identidade com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta de tinta azul ou preta com corpo transparente.
- 12.15.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto CONSULPAM, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
- 12.16.** Para garantir a segurança do concurso público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.
- 12.17.** Ao iniciar os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, deverão ser observadas as seguintes condições:
- as instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações expedidas pelo Instituto CONSULPAM durante a aplicação das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato;
 - o candidato deverá assinar a lista de presença, o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, de acordo com a assinatura constante no documento de identidade apresentado;
 - a ausência da assinatura ou da impressão digital do candidato no cartão-resposta, acarretará sua eliminação do concurso;
 - uma vez fora da sala, o candidato não poderá retornar para realizar assinatura ou coleta de impressão digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- e) somente serão permitidos registros nos cartões-resposta e nos cadernos de texto definitivo, quando houver, realizados pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferido;
 - f) não haverá substituição do cartão-resposta nem do caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, por erro do candidato;
 - g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer forma, danificar o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de correção;
 - h) serão considerados nulos o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, que estiverem preenchidos a lápis ou que apresentem qualquer forma de identificação do candidato fora dos locais especificamente indicados para essa finalidade;
 - i) ao término do tempo máximo estabelecido para a realização das provas, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, devidamente preenchidos e assinados nos locais indicados;
 - j) o candidato somente poderá levar o caderno de provas quando faltarem 15 (quinze) minutos para o término do tempo total de prova, devendo o material estar íntegro, sem qualquer falta de páginas;
 - k) após o término das provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação, não sendo permitida, inclusive, a utilização dos sanitários;
 - l) no dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 12.18.** Nos casos de eventual falta de caderno de provas (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto CONSULPAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 12.19.** Será eliminado do concurso público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais previamente determinados;
 - b) não comparecer ao local de realização das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento de identidade, nos termos do subitem 12.3.1 deste Edital;
 - d) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, após o início das provas;
 - e) portar arma no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o porte, salvo nos casos de atendimento especial previamente deferido;
 - f) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material de consulta;
 - h) for surpreendido utilizando ou portando quaisquer dos objetos proibidos por este Edital;
 - i) não entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, ao término do tempo de aplicação, ressalvados os casos de tempo adicional previamente deferido;
 - j) fizer anotação de informações relativas às questões da prova e às respectivas respostas (transcrição de gabarito) em quaisquer meios não autorizados;
 - k) ausentar-se da sala de provas portando o caderno de provas, o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, em desacordo com este Edital;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar-se à coleta de impressão digital, à submissão ao detector de metais ou, quando submetido, tiver apontada a existência de objeto metálico não passível de verificação;
- o) fotografar, filmar ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens ou informações relativas ao local de prova, às provas ou a seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer forma, prejudicar outro candidato;
- q) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou a realização das provas;
- r) recusar-se a cumprir as instruções expedidas pela comissão organizadora, pela banca examinadora ou pela equipe de aplicação das provas;
- s) tratar com desrespeito examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- t) descumprir as normas contidas nos cadernos de provas, no cartão-resposta ou nas demais orientações expedidas pelo Instituto CONSULPAM;
- u) for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos;
- v) burlar ou a tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova;
- w) se utilizou de processo ilícito, mediante constatação realizada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1.** A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos que concorrerem aos cargos de nível superior de escolaridade e que sejam aprovados nas etapas anteriores.
- 13.1.1.** Os candidatos não convocados para a prova de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 13.2.** A prova de títulos valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.
- 13.3.** Os candidatos submetidos à avaliação de títulos deverão enviar a documentação comprobatória por meio da Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 13.3.1.** O candidato deverá selecionar o tipo de título e realizar o *upload* do arquivo digital correspondente.
- 13.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em formato “.pdf”, com tamanho máximo de 5 MB, nas seguintes modalidades:
 - a) documento nato-digital: emitido originalmente em meio digital, com código verificador de autenticidade ou equivalente; ou
 - b) documento digitalizado: obtido por escaneamento do documento físico original.
- 13.3.3.** Para cada título, será disponibilizado apenas um campo de envio. O candidato deverá anexar um único arquivo contendo todas as páginas do documento (frente e verso, se houver), bem como os documentos complementares necessários à sua validação.
- 13.3.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os arquivos enviados correspondem à alínea indicada no sistema. Arquivos incompatíveis serão desconsiderados.
- 13.3.5.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desacordo com as orientações do sistema.
- 13.3.6.** O candidato deverá nomear os arquivos de forma clara, permitindo sua identificação.
- 13.3.7.** Ao final do envio, o candidato poderá visualizar a relação dos títulos apresentados, recomendando-se a sua guarda, pois poderá ser exigida, na posse, a apresentação dos documentos originais.
- 13.3.8.** Após o envio dos documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar o procedimento clicando na opção “Enviar Título”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 13.3.9.** O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 13.3.10.** O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na etapa de avaliação de títulos.
- 13.4.** Somente serão considerados, para fins de pontuação na prova de títulos, os títulos relacionados no quadro a seguir, expedidos até a data de envio da documentação, observados os limites máximos de pontuação por título e o limite total estabelecido neste Edital:

Título	Comprovação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
a) Especialização <i>Lato Sensu</i>	<p>Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (<i>lato sensu</i>), devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgãos por ele delegados, contendo, obrigatoriamente, carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, período de realização do curso e histórico escolar com as disciplinas cursadas, conforme normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).</p> <p>Serão aceitos atestados ou declarações de conclusão somente se acompanhados do histórico escolar oficial emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, comprovando que o certificado ou diploma se encontra em fase de expedição.</p>	0,50	1,0
b) Mestrado <i>(Stricto Sensu)</i>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em área correlata ao cargo pretendido, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>Também será aceito certificado ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar.</p>	2,0	2,0
c) Doutorado <i>(Stricto Sensu)</i>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em área correlata ao cargo pretendido, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>Também será aceito certificado ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar.</p>	3,0	3,0
d) Experiência Profissional	<p>Exercício de atividade de nível superior, na Administração Pública ou na iniciativa privada, em cargos, empregos ou funções relacionadas à área de formação exigida para o cargo, comprovado conforme subitem 13.6 e seguintes deste Edital.</p>	0,50 por semestre completo	4,0
Pontuação Máxima Total			10,00

- 13.5.** Para fins de pontuação da Especialização Lato Sensu, o certificado ou declaração deverá indicar que o curso atende à Lei nº 9.394/1996 e às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- 13.5.1.** Caso essa informação não conste no documento, deverá ser apresentada declaração complementar da instituição responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 13.5.2.** Para cursos de mestrado ou doutorado, previstos nas alíneas “b” e “c” do subitem 13.4 deste Edital, concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.9, alínea “e”, deste Edital.
- 13.5.3.** Não serão aceitos, para fins de pontuação na prova de títulos, outros comprovantes de conclusão de curso que não os expressamente elencados no subitem 13.4 deste Edital.
- 13.6.** Para comprovação de experiência profissional, prevista na alínea “d” do subitem 13.4 deste Edital, serão aceitos os documentos especificados nos subitens a seguir.
- 13.6.1.** Para o exercício de atividade em empresa ou instituição privada, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos
- diploma do curso de graduação requisito do cargo a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, conforme disposto no subitem 13.6.5 deste Edital;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e de registro do empregador, com indicação do período de vínculo (data de início e, se for o caso, de término), bem como outras páginas que contribuam para a avaliação, como aquelas que evidenciem alteração na razão social da empresa; e
 - declaração do empregador, contendo o período de atuação (data de início e, se for o caso, de término), a escolaridade exigida para o cargo/emprego/função, a natureza do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 13.6.2.** Para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:
- diploma do curso de graduação requisito do cargo a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, conforme disposto no subitem 13.6.5 deste Edital;
 - declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo /emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 13.6.3.** Para o exercício de atividade ou serviço prestado mediante contrato de trabalho, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:
- diploma do curso de graduação requisito do cargo a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, conforme disposto no subitem 13.6.5 deste Edital;
 - contrato de prestação de serviços firmado entre as partes; e
 - declaração do contratante, contendo o período de atuação (data de início e, se for o caso, de término), a escolaridade exigida para o cargo/emprego/função, a natureza do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 13.6.4.** Para o exercício de atividade ou serviço prestado na condição de trabalhador autônomo, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:
- diploma do curso de graduação requisito do cargo a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, conforme disposto no subitem 13.6.5 deste Edital;
 - recibos de pagamento autônomo (RPA), sendo, no mínimo, o primeiro e o último relativos ao período trabalhado; e
 - declaração do contratante ou beneficiário, contendo o período de atuação (data de início e, se for o caso, de término), a natureza do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 13.6.5.** Para fins de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência adquirida após a conclusão do curso exigido como requisito para o cargo.
- 13.6.6.** Todos os documentos apresentados para comprovação de experiência profissional deverão conter os dados de identificação do candidato, tais como nome completo, número de CPF e documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



identidade, bem como o tempo de serviço com período de início e fim (no formato “de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa”).

- 13.6.7.** Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço.
- 13.6.8.** O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito e não deverá ser informado.
- 13.7.** Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo atribuído a cada título, conforme previsto no subitem 13.4 deste Edital, bem como aqueles que ultrapassarem o limite total de pontos estabelecido no subitem 13.2 deste Edital.
- 13.8.** Receberá nota 0,00 (zero) na prova de títulos o candidato que não enviar a documentação comprobatória de forma legível, no prazo e no horário estabelecidos neste Edital e no edital de convocação para essa etapa.
- 13.9.** A comprovação dos títulos observará, ainda, os seguintes critérios:
- os documentos devem estar assinados, em papel timbrado, contendo identificação da instituição emissora e apresentados integralmente (frente e verso, quando aplicável);
 - a entrega será realizada exclusivamente por meio eletrônico;
 - todos os títulos deverão ser entregues em um único arquivo, não sendo admitida complementação posterior;
 - cada título será considerado uma única vez;
 - documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada;
 - em caso de divergência de nome, deverá ser anexado documento comprobatório da alteração (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou Documento com Nome Social ou de alteração/retificação registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato;
 - documentos com nome abreviado deverão ser acompanhados de declaração explicativa e documento de identidade;
 - não serão aceitos documentos fora do prazo ou por meio diverso do previsto;
 - toda documentação deverá ser apresentada em imagem digital legível.
- 13.10.** Caso o candidato envie documentos que resultem em pontuação superior ao limite máximo previsto para o respectivo título, conforme tabela constante do subitem 13.4 deste Edital, será considerada apenas a pontuação máxima atribuída ao título, sendo os demais documentos desconsiderados, não sendo admitida qualquer solicitação de ajuste no período recursal.
- 13.11.** Caso um mesmo documento comprobatório contenha informações relativas a mais de um curso ou evento realizados em período concomitante, será considerado, para fins de pontuação, apenas aquele de maior valor.
- 13.12.** Serão indeferidos, de plano, os títulos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 13.13.** O envio da documentação comprobatória para a prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por problemas que impeçam o envio ou o recebimento da documentação, inclusive aqueles de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que inviabilizem a transmissão dos dados.
- 13.14.** A veracidade das informações prestadas e dos documentos enviados é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer tempo, no caso de informações inverídicas ou uso de documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público.
- 13.15.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e no edital de convocação para esta etapa.
- 13.16.** Os resultados preliminar e definitivo da prova de títulos serão publicados nas datas previstas no Cronograma de Atividades deste Edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 13.16.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar na prova de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no item 15 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 13.16.2.** As respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar na prova de títulos serão disponibilizadas na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 13.16.3.** Durante o período de interposição de recurso, não será permitida a complementação ou o envio de documentação adicional.
- 13.17.** Demais informações sobre a prova de títulos constarão em edital específico de convocação.

14. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

14.1. A nota final no concurso observará os seguintes critérios:

- a) para os candidatos aos cargos públicos de nível superior, corresponderá ao somatório da nota final na prova objetiva e da nota final na prova de títulos;

14.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final no concurso, observados os critérios de desempate previstos no subitem 14.3 deste Edital.

14.3. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, e conforme aplicável ao cargo:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação na prova discursiva, quando houver;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Legislação e Ética no Serviço Público;
- e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- f) obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- g) obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
- h) tiver maior idade, exceto no caso previsto na alínea “a” deste subitem 14.3;
- i) tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

14.3.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem 14.3 deste Edital, os candidatos serão convocados, antes da divulgação do resultado final, para apresentação de cópia legível da certidão de nascimento, a fim de verificar o horário de nascimento para fins de desempate.

14.3.1.1. O candidato convocado que não apresentar a certidão de nascimento em imagem legível terá considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento correspondente a 23 horas, 59 minutos e 59 segundos.

14.3.1.2. A responsabilidade pela veracidade das informações relativas à data de nascimento é exclusiva do candidato, que deverá, em caso de inconsistência nos dados informados no formulário eletrônico de inscrição, providenciar a devida correção até a data de publicação do resultado definitivo das inscrições, conforme previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.

14.3.2. Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, em original ou cópia autenticada em cartório, emitidos pelos Tribunais de Justiça dos Estados ou pelos Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

14.3.2.1. A documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, por meio de *upload* da imagem digitalizada em campo específico do formulário eletrônico.

14.3.3. Esgotada a aplicação de todos os critérios previstos no subitem 14.3 deste Edital, será realizado sorteio público, aberto aos interessados, previamente divulgado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sendo o procedimento devidamente filmado e registrado em ata.

14.4. Em todas as etapas do concurso, bem como na homologação do resultado final, os candidatos constarão em todas as listas de vagas às quais concorrerem, desde que atendidos os critérios de aprovação

14.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados, serão publicados em lista específica e também na lista de classificação geral por cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 14.6.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros, se não eliminados e confirmados no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista específica e também na lista de classificação geral por cargo.
- 14.7.** Todos os resultados previstos neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, com arredondamento para o número imediatamente superior quando o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Caberá recurso fundamentado, dirigido, em única e última instância, à Comissão de Concursos do Instituto CONSULPAM, contra as seguintes publicações:
- resultado preliminar da homologação das inscrições;
 - resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
 - resultado preliminar das condições especiais para realização das provas;
 - gabaritos preliminares das provas objetivas;
 - resultado preliminar da prova objetiva;
 - resultado preliminar da prova discursiva;
 - resultado preliminar da prova de títulos;
 - resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação de pessoas negras.
- 15.2.** Os recursos deverão ser interpostos por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do fato que lhes deu origem, conforme o subitem 15.1 deste Edital.
- 15.2.1.** Os períodos recursais referentes a cada publicação prevista no subitem 15.1 deste Edital constam do Cronograma de Atividades e terão início às 00h00min do primeiro dia e término às 23h59min do último dia do prazo.
- 15.3.** Todos os recursos serão analisados, e as respectivas respostas serão disponibilizadas na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 15.4.** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 15.4.1.** Não serão considerados recursos apresentados por outros meios, tais como e-mail, correspondência, protocolo administrativo ou qualquer outro.
- 15.5.** Na apresentação do recurso, o candidato deverá expor suas razões de forma clara, consistente e objetiva, com fundamentação lógica e indicação precisa do ponto em que se julgar prejudicado.
- 15.5.1.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 15.6.** O recurso não poderá conter, fora do campo apropriado, qualquer identificação do candidato, sob pena de indeferimento preliminar.
- 15.7.** O deferimento de recurso contra gabarito preliminar de questão de prova objetiva poderá resultar em:
- anulação da questão; ou
 - alteração do gabarito.
- 15.7.1.** Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.7.2.** Em caso de alteração do gabarito preliminar, a nova resposta será aplicada a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.
- 15.7.3.** No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedada nova impugnação dos gabaritos, restringindo-se o pedido à revisão da pontuação atribuída ao candidato, conforme o gabarito definitivo.
- 15.7.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o gabarito definitivo das provas objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 15.7.5.** Havendo anulação de questão de determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, a correspondente questão será anulada nos demais cadernos, ainda que o vício tenha ocorrido apenas em parte deles.
- 15.8.** O acolhimento de recurso poderá alterar a classificação do candidato para posição superior ou inferior, bem como ensejar sua desclassificação, caso não atinja a pontuação mínima exigida.
- 15.9.** Após a interposição e o respectivo registro do recurso, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração, substituição ou complementação.
- 15.10.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) não apresentarem fundamentação adequada;
 - b) não contiverem argumentação lógica e consistente;
 - c) estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;
 - d) forem apresentados fora do prazo;
 - e) versarem sobre matéria diversa da publicação impugnada;
 - f) forem interpostos de forma coletiva;
 - g) apresentarem conteúdo desrespeitoso à banca examinadora;
 - h) consistirem em cópia idêntica de outro(s) recurso(s).
- 15.11.** As decisões relativas aos julgamentos dos recursos serão publicadas na Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 15.11.1.** Das decisões finais não caberá novo recurso

16. DAS PUBLICAÇÕES

- 16.1.** Todas as informações oficiais referentes a este concurso público, incluindo editais, retificações, avisos, comunicados, convocações, resultados e demais atos administrativos, serão divulgadas exclusivamente por meio de publicação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br ou na forma pré-estabelecida neste Edital.
- 16.1.1.** A publicação no endereço eletrônico indicado no 16.1 deste Edital será considerada, para todos os efeitos legais, como forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro.
- 16.1.2.** Poderá, a critério do Instituto CONSULPAM, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação da organizadora.
- 16.1.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este concurso público no endereço eletrônico indicado neste Edital.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** A homologação do resultado final do concurso público será realizada pela Prefeitura Municipal de Meruoca e divulgada nos endereços eletrônicos www.meruoca.ce.gov.br e www.consulpam.com.br.

18. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE

- 18.1.** Homologado o resultado final do concurso público, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital observará rigorosamente a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e o cumprimento das disposições legais aplicáveis.
- 18.1.1.** O candidato cujo nome conste na homologação do resultado final do concurso público, será nomeado, obedecendo a estrita ordem de classificação e observada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência e negros.
- 18.2.** A Prefeitura Municipal de Meruoca reserva-se o direito de proceder às nomeações de acordo com a necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária, até o limite de vagas previsto no Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



deste Edital. A aprovação em classificação além do número de vagas previstas assegura ao candidato apenas expectativa de direito à nomeação, cuja efetivação dependerá da conveniência e oportunidade da Administração, da existência de vagas, da ordem de classificação e do prazo de validade do concurso público.

- 18.3.** Após a nomeação, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e a critério da autoridade competente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.
- 18.4.** São requisitos para a posse aqueles previstos no subitem 3.1 deste Edital, os quais deverão ser comprovados pelo candidato no ato da posse.
- 18.5.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no ato da posse, a documentação completa a seguir:
- 2 (duas) fotos 3x4, recentes e coloridas;
 - original e cópia simples de documento de identidade oficial com foto;
 - original e cópia simples do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
 - original e cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - original e cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
 - original e cópia simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - original e cópia simples de comprovante de residência atualizado;
 - declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - declaração de bens atualizada até a data da posse;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - original e cópia simples do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - original e cópia simples do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo II deste Edital;
 - declaração de acumulação ou não de vínculo com o serviço público;
 - original e cópia simples da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
 - certidão que comprove quitação com as obrigações militares, quando aplicável;
 - certidão negativa de antecedentes criminais.
- 18.6.** O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que venha a prestar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.7.** Estará impedido de tomar posse o candidato que não comprovar os requisitos previstos no subitem 3.1 ou não apresentar a documentação exigida no subitem 18.5 deste Edital.
- 18.8.** Considerado apto para o exercício do cargo, o candidato será convocado pela Prefeitura Municipal de Meruoca e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido na convocação.
- 18.8.1.** A convocação dar-se-á mediante publicação no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Meruoca, podendo, ainda, ocorrer comunicação por correio ou e-mail, com base nos dados informados pelo candidato.
- 18.9.** A nomeação observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência e aos candidatos negros.
- 18.10.** O candidato nomeado não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.
- 18.11.** Não poderá tomar posse o candidato que apresentar condição de saúde incompatível com o exercício do cargo, conforme avaliação médica oficial.
- 18.12.** A Prefeitura Municipal de Meruoca não se responsabiliza pelo fornecimento de residência, nem pelo custeio de despesas com deslocamento ou transporte para o local de exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



- 18.13.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas possuem direito subjetivo à nomeação, que observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 18.14.** A constatação de informações falsas ou inverídicas, a qualquer tempo, inclusive após a posse, implicará a anulação do ato de investidura, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.15.** O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura Municipal de Meruoca após a homologação do resultado final do concurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** A Prefeitura Municipal de Meruoca e o Instituto CONSULPAM eximem-se de quaisquer despesas com deslocamento e estadia dos candidatos para comparecimento a quaisquer das etapas deste concurso público.
- 19.2.** Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste concurso público, bem como as atualizações cadastrais, inclusive de endereço, poderão ser obtidas ou solicitadas junto ao Instituto CONSULPAM, no endereço SCN Quadra 1, Edifício Central Park, 6º andar, sala 604, Asa Norte, no horário das 10h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados), pelos telefones (85) 3224-9369, (85) 99624-0600 e (61) 98195-5860, pelo chat disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br ou pelo e-mail contato@consulpam.com.br.
- 19.3.** Após a homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocações, bem como realizar atualizações cadastrais, inclusive de endereço, por meio do endereço eletrônico www.meruoca.ce.gov.br, de titularidade da Prefeitura Municipal de Meruoca.
- 19.4.** Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas a resultado, nota ou classificação deste concurso público pelo Instituto CONSULPAM
- 19.5.** O Instituto CONSULPAM e a Prefeitura Municipal de Meruoca não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo, para esse fim, as publicações oficiais.
- 19.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem para a apresentação de recursos, laudos, exames médicos, pedidos de isenção ou quaisquer outros documentos fora dos prazos e das formas nele estabelecidos.
- 19.7.** A Prefeitura Municipal de Meruoca e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outros materiais, impressos ou digitais, referentes às matérias deste concurso público, tampouco por informações em desacordo com o disposto neste Edital.
- 19.8.** Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Meruoca reserva-se o direito de adiar o evento, mediante comunicação por publicação oficial, na forma prevista neste Edital, e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 19.9.** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a prova e/ou tornada sem efeito a posse do candidato, relativamente a todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatadas omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.10.** A Prefeitura Municipal de Meruoca e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio de correspondências, em decorrência de:
- insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alteração dos dados e do endereço fornecidos pelo candidato;
 - devolução de correspondência pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - recebimento de correspondência por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – CE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026



d) falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.

- 19.11.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto CONSULPAM, em conjunto com a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 19.13.** O presente Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de retificação, mediante publicação oficial, assegurada a ampla publicidade.
- 19.13.1.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação.

19.14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 19.14.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado para editais@institutoconsulpam.com.br, no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 19.14.2.** A impugnação deverá ser formalmente apresentada, por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, por meio de correio eletrônico encaminhado ao endereço editais@institutoconsulpam.com.br.
- 19.14.3.** Por meio da impugnação, o interessado poderá opor-se, de forma fundamentada, ao teor deste Edital.
- 19.14.4.** Para fins de impugnação, o interessado deverá apresentar fundamentação clara, indicando o item ou subitem impugnado, bem como informar o cargo/especialidade a que pretende concorrer e seus dados pessoais (nome, CPF, telefone e/ou e-mail para contato).
- 19.14.5.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 19.14.6.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página do concurso, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.

Fortaleza/CE, 19 de junho de 2026.

José Herton Alves de Sousa
Prefeito de Meruoca – CE

PCI Concursos



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - EDITAL 002/2026 – MERUOCA/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital de regulamentação do Concurso Público	19/06/2026
2	Impugnação ao Edital A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, pelo e-mail editais@institutoconsulpam.com.br	19/06/2026 e 20/06/2026
3	Isenção da Taxa de Inscrição A solicitação de isenção da taxa de inscrição será efetuada somente pela internet no site do Concurso (www.consulpam.com.br). O candidato deverá escanear toda a documentação comprobatória, descrita no Edital de Regulamentação do Concurso e enviar on-line, em PDF, por intermédio do sistema eletrônico de isenção.	22/06/2026 e 23/06/2026
4	Retificação do Edital Publicação da retificação do Edital de regulamentação do Concurso Público, se for o caso	30/06/2026
5	Inscrição no Concurso A inscrição será efetuada somente pela internet, no site do Concurso (www.consulpam.com.br).	19/06/2026 a 22/07/2026
6	Divulgação, no site do Concurso, do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	01/07/2026
7	Recurso, somente online, no site do Concurso (www.consulpam.com.br), questionando o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	02/07/2026 e 03/07/2026
8	Divulgação, no site do Concurso, do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição* (* os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos (não aceitos), caso desejem, poderão realizar uma nova inscrição como pagantes, caso desejem)	10/07/2026
9	Divulgação no site do Concurso: Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado preliminar dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	29/07/2026
10	Recurso, somente online, na área do candidato, questionando o resultado preliminar dos pedidos de inscrição, ou resultado preliminar dos pedidos de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD).	30/07/2026 e 31/07/2026
11	Recurso, somente online, no site do Concurso (www.consulpam.com.br), questionando o resultado dos pedidos de Condições Especiais, para realização das Provas.	30/07/2026 e 31/07/2026
12	Divulgação, no site do Concurso: Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	07/08/2026
13	Cartão de Identificação do Candidato Divulgação do Cartão de Identificação do Candidato, contendo os locais e horários de aplicação das provas objetivas, no site do Concurso.	10/09/2026
14	Aplicação das Provas Objetivas* (* Os horários e locais de aplicação das provas estarão disponíveis, com antecedência, no Cartão de Informação do Candidato, com base no horário de Brasília. TARDE: NÍVEL SUPERIOR Abertura dos portões: 14:00	13/09/2026



ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
	Fechamento dos portões: 14:40 Início das provas: 15:00 Término das provas: 18:00	
15	Divulgação, no site do Concurso, do que segue: Gabaritos preliminares das Provas Objetivas	14/09/2026
16	Recurso, somente online, no site do Concurso, questionando os gabaritos preliminares.	15/09/2026 e 16/09/2026
17	Divulgação, no site do Concurso, do que segue: Resultado definitivo dos recursos relativo aos Gabaritos preliminares das Provas Objetivas; Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas.	30/09/2026
18	Divulgação, no site do Concurso, do que segue: Resultado preliminar das Provas Objetivas.	06/10/2026
19	Recurso, somente online, no site do Concurso, questionando o Resultado preliminar das Provas Objetivas.	07/10/2026 e 08/10/2026
20	Divulgação, no site do Concurso, do que segue: Resultado pós-recurso das Provas Objetivas.	16/10/2026
21	Prova de Títulos Período reservado para o envio de título	19/10/2026 e 21/10/2026
22	Divulgação, no site do Concurso, do que segue: Resultado preliminar da Prova de Títulos	27/10/2026
23	Divulgação, no site do Concurso, do que segue: Recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	29/10/2026 e 30/10/2026
24	Divulgação, no site do Concurso, do que segue: Resultado pós-recurso da Prova de Títulos	06/11/2026
25	Divulgação, no site do Concurso, do que segue: Convocação para realização da Avaliação de Heteroidentificação .	09/11/2026
26	Avaliação de Heteroidentificação* (*) Os horários e local da avaliação serão previamente disponibilizados na Convocação da referida etapa. A Heteroidentificação poderá ser realizada on-line, por meio de videoconferência.	14/11/2026
27	Divulgação, no site do Concurso, do que segue: Resultado preliminar da Avaliação de Heteroidentificação .	17/11/2026
28	Divulgação, no site do Concurso, do que segue: Recurso contra o Resultado preliminar da Avaliação de Heteroidentificação .	18/11/2026 a 19/11/2026
29	Divulgação, no site do Concurso, do que segue: Resultado pós-recurso da Avaliação de Heteroidentificação .	25/11/2026
30	Resultado Final do Concurso Divulgação, no site do Concurso, do Resultado Final.	27/11/2026

As datas deste Cronograma de Atividades são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no site do Instituto Consulpam, na página do Concurso (www.consulpam.com.br).

PCI Concursos